

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**

(07/05/2026)

PROPOSTA RELATIVA AO **PONTO DOIS** DA ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025

Considerando:

- A. As disposições legais e estatutárias relativas à reserva legal aplicável;
- B. A Política de Distribuição aos Acionistas do Banco Comercial Português, S.A. (BCP) atualmente em vigor, conforme aprovada pela Assembleia Geral em 22 de maio de 2025, cuja alteração vai ser proposta na Assembleia Geral do BCP de dia 7 de maio do corrente ano, com os mesmos Princípios e Objetivos no que respeita à distribuição de dividendos;
- C. Que conforme Relatório e Contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, no exercício de 2025, o BCP registou um resultado líquido consolidado de EUR 1.018.646.966,22 e um resultado líquido individual de EUR 814.652.333,36;
- D. Que a Política de Distribuição aos Acionistas acima mencionada fixa como Princípios:
 - i. Numa base sustentável, os requisitos regulamentares aplicáveis ao perímetro prudencial consolidado, incluindo ainda uma reserva adequada em relação aos requisitos resultantes do processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP), o que, para o ciclo 2025-2028, significa que o rácio de capital CET1 (numa base *fully loaded*) não deve ser inferior ao valor mais elevado entre 13,5% ou o nível que resulta da aplicação da metodologia da reserva de gestão;
 - ii. Um montante de capital que reflita integralmente os últimos resultados do Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) aprovados para o perímetro de consolidação, assegurando assim que o Grupo mantém capital económico suficiente para fazer face aos cenários adversos cobertos por esse exercício, incorporando, assim, periodicamente, os riscos relevantes e as contingências previsíveis na análise;
 - iii. O montante de capital necessário para apoiar a realização dos objetivos estratégicos do Grupo, incluindo o crescimento comercial previsto e os níveis de investimento e inovação exigidos;

- E. Que a mesma Política aponta um objetivo de distribuição de dividendos ordinários de 50% calculados sobre os lucros anuais consolidados atribuíveis aos acionistas do BCP, ao qual pode acrescer a recompra de ações, sujeito à aprovação prévia da supervisão, o que, na presente data, ainda está pendente
- F. Que a posição de capital e os níveis de provisionamento e de cobertura de riscos, alcançados nomeadamente pela melhoria da rendibilidade, permitem perspetivar níveis de solvabilidade com uma margem de segurança considerada adequada, mesmo em cenários ainda marcados por fatores de incerteza a nível global e nas geografias onde o Grupo opera, e considerando a distribuição de uma parcela dos resultados alinhada com os padrões de mercado e consistente com a Política de Distribuição aos Acionistas, incluindo a recompra de ações sujeita à aprovação dos supervisores e à realização dos objetivos;

o Conselho de Administração propõe:

I

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 55.º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício no montante de EUR 814.652.333,36, seja dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal: EUR 81.465.233,34;
- b) Para distribuição de dividendos: EUR 509.279.171,87;
- c) EUR 223.907.928,15, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

II

Considerando que a verba global proposta para a distribuição de dividendos, no valor de EUR 509.279.171,87, foi calculada na base de um dividendo unitário por ação emitida (no caso, EUR 0,0344 por ação) e que a eventual recompra de ações próprias em data anterior ao pagamento de dividendos reduzirá o número de ações em circulação, propõe-se que se delibere que:

- a) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de EUR 0,0344, que presidiu à elaboração da proposta;
- b) Não seja pago o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem ao BCP, transitando para Resultados Transitados.

Lisboa, 25 de março de 2026

Conselho de Administração

